



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## TERMO DE FOMENTO N.º 016/2024

### FUNDAMENTO, ART. 29 DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014

#### PROCESSO N.º 4.044/2024

**MUNICÍPIO:** **MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal**, Sr. **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.561.404 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 015.384.138-92, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, n.º 112, Jardim Ferrari; devidamente autorizada pela **Lei Orçamentária Anual (LOA) n.º 4.989 de 11 de dezembro de 2023**; e de outro lado

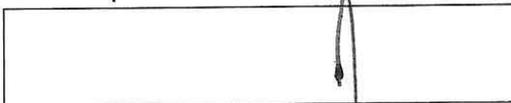
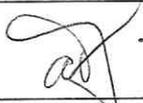
**ENTIDADE:** **ASSOCIAÇÃO HIGASHI KARATÊ-DO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.616.658/0001-86, estabelecida na Rua Severino Alves Rodrigues de Oliveira, nº 195 - Bairro de Cima, nesta cidade de Itapeva/SP - CEP 18404-510, neste ato representada por seu Presidente, Sra. **CLARICE CAMARGO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 23.400.324-8 e do CPF/MF sob o n.º 122.830.368-10, residente e domiciliada na Rua Severino Alves de Oliveira, nº 195 - Bairro de Cima, nesta cidade de Itapeva/SP.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **ENTIDADE** têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em seu artigo 29, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

### DO OBJETO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Fomento, com empregos de recursos captados pela Emenda Parlamentar n.º 152/2023 (R\$ 9.000,00); 260/2023 (R\$ 15.000,00); 342/2023 (10.000,00); 345/2023 (R\$ 28.000,00), o repasse de recursos à **ENTIDADE**, visando o possibilitar o atendimento de 40 (quarenta) crianças de 07 a 17 anos, o acesso ao conhecimento e aprendizado das modalidades desportivas - KARATÊ, através da nova proposta "INVESTIR NO CIDADÃO DO FUTURO ATRAVÉS DO ESPORTE", buscando uma melhoria na qualidade de vida, de acordo com o plano de trabalho em ANEXO.


Fis. 1  
Livro n.º 337  
Exercício de 2024



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## DO LOCAL E DATA

### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Fomento é lavrado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

## DO FUNDAMENTO LEGAL

### CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente seu artigo 29 e Lei Orçamentária Anual (LOA) n.º 4.989 de 11 de dezembro de 2023.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### CLÁUSULA QUARTA

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- I .** exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos, bem como em até 30 (trinta) dias do término da parceria;
- II .** divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- III .** desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, §1º e 65 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- IV .** permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- V .** autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2º do art. 25 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- VI .** fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do Termo de Fomento, e, quando houver, de in loco realizada durante a sua vigência;
- VII .** exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem;

Fls. 2  
Livro n.º 337  
Exercício de 2024



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

**VIII .** receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 189 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**IX .** no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da entidade beneficiária, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei n.º 13.019, de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

**X .** suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade beneficiária a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

**XI .** esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade beneficiária para a regularização da pendência;

**XII .** expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993;

**XIII .** exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

**XIV .** exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-14 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **CLÁUSULA QUINTA**

Obriga-se a **ENTIDADE**:

**I .** executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;

**II .** utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo;

Fls. 3  
Livro n.º 337  
Exercício de 2024



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

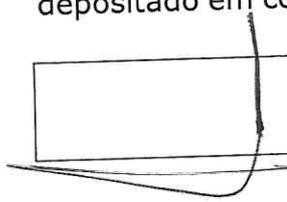
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

- III .** zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;
- IV .** proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;
- V .** manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;
- VI .** aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;
- VII .** apresentar mensalmente ao Município relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade beneficiária;
- VIII .** prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Fomento, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;
- IX .** manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;
- X .** assegurar ao **MUNICÍPIO** condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;
- XI .** autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do **MUNICÍPIO** no programa desenvolvido através do repasse recebido.

## DO VALOR

### CLÁUSULA SEXTA

O repasse será no valor de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, a ser depositado em conta corrente de titularidade da beneficiária, deverá ser repassado

Fls. 4  
Livro n.º 337  
Exercício de 2024



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

em parcela única, conforme estabelecido no respectivo Cronograma de Desembolso, integrante do Plano de Trabalho em anexo.

## DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### CLÁUSULA SÉTIMA

O **MUNICÍPIO** efetuará o repasse de recursos financeiros à **ENTIDADE**, na conformidade da Lei Orçamentária Anual (LOA) n.º 4.989 de 11 de dezembro de 2023, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta de dotação orçamentária, de natureza abaixo especificada:

Despesa: 5631  
Órgão: 11.01.00  
Econômica: 3.3.50.43.00  
Função: 27  
Subfunção: 812  
Programa: 3007  
Ação: 2109  
Fonte: 08  
Código de Aplicação: 110 0000

## DA VIGÊNCIA

### CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

### PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência do Termo de Fomento estender-se-á ao mês seguinte ao encerramento do prazo exclusivamente à prestação de contas da última parcela repassada.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

### CLÁUSULA DÉCIMA

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, conforme previsto no Plano de Trabalho, na forma disposta no art. 63 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações.

Fls. 5  
Livro n.º 337  
Exercício de 2024



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

§1º Deverá constar a indicação no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem.

§2º Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por 5 (cinco) anos, contados a partir do término da vigência do ajuste.

## DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A avaliação e monitoramento da execução deste Termo de Fomento ficarão ao encargo da **Secretaria Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais**, através da Comissão designada através da **Portaria n.º 8.694, de 7 de junho de 2022**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica designado como Gestor da Parceria, o Sr. **Leandro de Lima Pinheiro**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 49.703.413-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 408.928.458-99 tendo como obrigações:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- V. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

## DA SUSPENSÃO E DA RESTITUIÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a **ENTIDADE** ficará obrigada

  
Fls. 6  
Livro n.º 337  
Exercício de 2024

A



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

**I** – inexecução do objeto avençado;

**II** – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não, salvo quando permitida a utilização em rede, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

**III** – não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;

**IV** – não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

**V** – descumprimento das demais obrigações impostas na Cláusula Terceira deste Termo.

## DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

## DAS ALTERAÇÕES

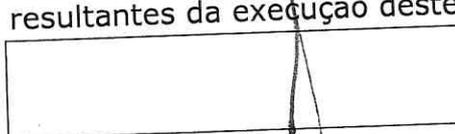
### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Este Termo poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de alteração do teor das Cláusulas, desde que haja manifestação formal da parte interessada com 30 (trinta) dias de antecedência.

## DO FORO

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro da Comarca de Itapeva/SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

Fls. 7  
Livro n.º 337  
Exercício de 2024

A



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de Abril de 2024.

**MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**  
Prefeito Municipal  
Município

*Clarice Camargo de Oliveira*  
**CLARICE CAMARGO DE OLIVEIRA**  
Representante Legal  
Entidade

**CHRISTIAN VAGNER NUNES GALVÃO**  
Secretário Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

**PUBLICAÇÃO**  
Ato publicado nesta Secretaria Municipal  
e na Imprensa Oficial do Município  
edição de 25/04/24  
Página 3/4-EXTRA  
*Isabelle Cristine*  
Secretária

## TESTEMUNHAS

Nome: Isabelle Cristine de Oliveira  
End.: Praça Duque de Caxias, n.º 22  
CPF: 460.301.418-05

Nome: Lucas de Oliveira Lopes  
End.: Praça Duque de Caxias, n.º 22  
CPF: 397.637.098-30

Fls. 8  
Livro n.º 337  
Exercício de 2024



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 4044/2024 - Acessado em 07/03/2024 15:23:39



ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO  
CNPJ: 10.616.658/0001-86

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei 3.935 de 30/08/2016

## PROJETO

## BOM CIDADÃO

## INVESTIR NO CIDADÃO DO FUTURO ATRAVÉS DO ESPORTE

## KARATÊ

Sede: Rua Severino Alves Rodrigues de Oliveira nº 195  
Bairro de Cima - Itapeva - SP  
Telefones contato: (15) 99726-3755 / (15) 99853-1442  
Página 1 de 11

Página: 4

Handwritten signature and stamp area.

Fls. 9  
Livro n.º 337  
Exercício de 2024

Handwritten mark or signature.



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 4044/2024 - Anexado em 07/03/2024 15:23:39



ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO  
CNPJ: 10.616.658/0001-86

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei 3.935 de 30/08/2016

## ÍNDICE

- 1) APRESENTAÇÃO DO PROJETO
- 2) JUSTIFICATIVA
- 3) A IMPORTÂNCIA DO PROJETO NA ACADEMIA
- 4) OBJETIVO
- 5) META
- 6) METODOLOGIA
- 7) O KARATÊ OLÍMPICO
- 8) COMO SERÁ O PROJETO
- 9) QUE FUTURO QUEREMOS PARA NOSSAS CRIANÇAS
- 10) ESTRUTURA DO PROJETO
- 11) FORMA DE CAPTAÇÃO DO RECURSO
- 12) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO RECURSO (R\$)
- 13) PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO – CUSTOS

Sede: Rua Severino Alves Rodrigues de Oliveira nº 195  
Bairro de Cima - Itapeva - SP  
Telefones contatos: (15) 99726-3755 / (15) 99853-1442  
Página 2 de 11

Página: 5

Fls. 10  
Livro n.º 337  
Exercício de 2024



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 4044/2024 - Anexado em 07/03/2024 15:23:39



ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO  
CNPJ: 10.616.658/0001-86

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei 3.935 de 30/08/2016

## 1) APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Preocupado com as crianças carentes do bairro de cima, Morada do Bosque e adjacências e sabendo que estas crianças não possuem qualquer atividade desportiva e cultural, que também é uma filosofia de vida, ficando assim ociosos no período em que não estão na escola, sem quaisquer tipos de entretenimento que lhes possa ocupar o tempo, essas crianças, na maioria das vezes buscam diversão, num ímpeto de aventura, se envolvendo com a marginalidade, assaltos, roubos, drogas (entorpecentes), preenchendo assim o vazio que sentem por falta de objetividade e movimentação em suas vidas.

Nesse sentido, toda a Comunidade deve estar buscando e oferecendo soluções a essa problemática. Tendo como proposta de trabalho a ocupação destas crianças, oferecendo através de uma prática desportiva, através de modelos positivos de desenvolvimentos humanos, apostando num caminho: **INVESTIR NO CIDADÃO DO FUTURO ATRAVÉS DO ESPORTE – O KARATÊ e o JUDÔ.**

O KARATÊ é um esporte que pode ser praticado por todos, em várias faixas etárias, principalmente por crianças e jovens que apresentam distúrbio de comportamentos, tanto na escola como no convívio familiar, a prática desportiva tende a acabar com agressividade. Além disso, desenvolve a conscientização em relação ao convívio social do bom cidadão, bem como o desenvolvimento de habilidades psíquico motoras. Enfim, além destes predicados, a prática desportiva do karatê e judô para crianças e jovens, deve-se também resultar na forma de um profissional técnico qualificado.

## 2) JUSTIFICATIVA

O Desporto é reconhecidamente a mais harmônica e saudável das atividades de integração criada pelo homem. No contexto educacional, ele se mostra extremamente benéfico na formação do indivíduo.

Várias Escolas no Ensino Privado e Público, já aderiram à introdução

Sede: Rua Severino Alves Rodrigues de Oliveira nº 195  
Bairro de Cima – Itapeva – SP  
Telefones contator: (15) 99726-3755 / (15) 99853-1442  
Página 3 de 11

Página: 6

Fls. 11  
Livro n.º 337  
Exercício de 2024



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 4044/2024 - Anexado em 07/03/2024 15:23:39



ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO  
CNPJ: 10.616.658/0001-86

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei 3.935 de 30/08/2016

de práticas desportivas como atividades opcionais, despertando o interesse das crianças e jovens pela vida Escolar e concomitantemente promovendo a saúde.

Como a prática desportiva, o karatê, é um dos mais completos por envolver no seu aprendizado os princípios filosóficos, lúdicos e técnicos com o propósito de atender as diferentes faixas etárias, desde o karatê Recreativo ao karatê de competição, idealizado pelo seu fundador e o Pai do karatê moderno, o Mestre Gichin Funakoshi, como professor de Escola primária. Funakoshi estava em boa posição para persuadir o Governo de Okinawa, e o karatê (1922) foi mais tarde incluído no currículo educacional escolar, a nova arte foi recebida entusiasticamente e foi introduzida em várias universidades do Japão, onde criou raízes e começou a florescer.

O karatê não é apenas uma luta de arte marcial em que o objetivo do adversário é apenas lutar. Do início ao fim das aulas, são envolvidos na riqueza de uma filosofia que transforma a disciplina e o Equilíbrio mental em forma de viver e respeitar o semelhante.

### 3) A IMPORTÂNCIA DO PROJETO NA ACADEMIA

Daí a importância de inserimos esta modalidade de forma recreativa e técnica na comunidade local (Bairro de Cima) com as crianças e jovens em fase de desenvolvimento, facilitando o aprendizado e explorando as suas potencialidades.

#### DA AVALIAÇÃO:

- O Aluno terá avaliação física, que será acompanhada pelo professor da academia;
- Acompanhamento na conduta e aproveitamento escolar;
- Averiguação do convívio familiar, através de reunião com parentes;
- Atribuição de conceito pela assiduidade e pontualidade;
- Observações no desempenho técnico específico da modalidade;
- Possibilidade de participação e resultados nos Campeonatos Oficiais de karate e Judô;

Sede: Rua Severino Alves Rodrigues de Oliveira nº 195  
Bairro de Cima - Itapeva - SP  
Telefones contato: (15) 99726-3755 / (15) 99853-1442  
Página 4 de 11

Página: 7

Fls. 12  
Livro n.º 337  
Exercício de 2024



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 4044/2024 - Anexado em 07/03/2024 15:23:39



ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO  
CNPJ: 10.616.658/0001-86

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei 3.935 de 30/08/2016

## 4) OBJETIVO

### • OBJETIVO GERAL:

Possibilitar o atendimento de 40 (quarenta) crianças e adolescentes, de 07 a 17 anos, o acesso ao conhecimento e aprendizado das modalidades desportivas – KARATE, através da nova proposta “INVESTIR NO CIDADÃO DO FUTURO ATRAVÉS DO ESPORTE”, buscando uma melhoria na qualidade de vida.

### • OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Desenvolver atividades para o aprendizado na iniciação do karatê de forma recreativa e técnica;
- Desenvolver a concentração e o equilíbrio psíquico-motor;
- Despertar o interesse pela atividade física;
- Promover a sociabilidade e integração;
- Desenvolver o espírito de liderança, solidariedade e cidadania;
- Estimular o interesse pela escola e convívio familiar;
- Aprender a competir, com intuito de ganhar experiência.

## 5) META

- Investir no cidadão do futuro através do esporte – Karatê.
- O projeto terá início com até 40 (quarenta) crianças e adolescentes, a partir dos 7 anos de idade compreendendo a idade máxima dos 17 anos.

## 6) METODOLOGIA

Propiciar ao aluno uma atividade desportiva (campeonatos), a fim de que possa contribuir para sua integração ao ambiente familiar e social.

Incrementar o interesse pela prática desportiva, de modo que os alunos deem continuidade em todas as etapas de seu desenvolvimento até atingir uma formação profissional qualificada.

Sede: Rua Severino Alves Rodrigues de Oliveira nº 195  
Bairro de Cima - Itapeva - SP  
Telefones contato: (15) 99726-3755 / (15) 99853-1442  
Página 5 de 11.

Página: 8.

Fls. 13  
Livro n.º 337  
Exercício de 2024



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 4044/2024 - Anexado em 07/03/2024 15:23:39



ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO  
CNPJ: 10.616.658/0001-86

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei 3.935 de 30/08/2016

Desenvolver o espírito cooperativista, a fim de atingir a cidadania plena na sociedade em que vive.

Participar em atividades esportivas (campeonatos), municipais, estaduais e nacionais.

A prática do karatê obedece a uma metodologia de educação integral. É uma fonte de riqueza inesgotável do ser humano alcançar a sua filosofia de vida.

O karatê na sua prática desenvolve: agilidade, percepção, raciocínio rápido e correto, boa postura, concentração, responsabilidade, disciplina, liderança, força de vontade, determinação e respeito mútuo, socialização, prevenção e manutenção da saúde, estabilidade emocional, independência, autoconfiança, resistência, espiritualidade etc.

Todos nós sabemos que o esporte traz muitos benefícios para a saúde da criança, porém existe esporte que tanto beneficiam a saúde física da criança, como também influenciam no desenvolvimento emocional, mental e intelectual sendo um esporte que traz benefícios para o desenvolvimento geral da criança, podendo ser considerado um esporte completo e uma dessas modalidades de esporte completo e que traz muitos benefícios para a criança, é o Karatê, ele além de trazer benefícios do esporte também melhora o comportamento da criança tornando-a mais sociável e amigável, pois ela aprenderá as noções de respeito e companheirismo.

## 7) O KARATÊ OLIMPICO

- Reconhecido pelo MEC – portaria 551/87
- Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro COB
- Modalidade reconhecida pelo comitê Olímpico Internacional
- É a única que participa dos jogos Estudantis e Universitários Brasileiros.

## 8) COMO SERÁ O PROJETO

PARA A CRIANÇA SE MANTER NO PROJETO:

Sede: Rua Severino Alves Rodrigues de Oliveira nº 195  
Bairro de Cima - Itapeva - SP  
Telefones contato: (15) 99726-3755 / (15) 99853-1442  
Página 6 de 11

Página: 9

Fls. 14  
Livro n.º 337  
Exercício de 2024



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 4044/2024 - Anexado em 07/03/2024 15:23:30



ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO  
CNPJ: 10.616.658/0001-86

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei 3.935 de 30/08/2016

- Cada Criança terá uma ficha cadastral de avaliação e desempenho técnico específico da modalidade;
- Haverá acompanhamento na conduta e aproveitamento escolar;
- Análise técnica no desempenho psíquico – motor;
- Averiguação do convívio familiar, através de reuniões.

## PARA CRIANÇA PARTICIPAR DOS CAMPEONATOS:

- Cada criança terá em seu registro, uma ficha cadastral na Academia;
- Desempenho Técnico;
- Comportamento e aproveitamento Escolar;
- Desempenho psíquico – motor;
- Avaliação do convívio familiar.

## 9) QUE FUTURO QUEREMOS, PARA NOSSAS CRIANÇAS.

No mundo de hoje, valores como disciplina, respeito, e companheirismo são muitas vezes deixados de lado. Pai e mãe frequentemente trabalham e muitas vezes não tem condições de ajudar a construir estes valores nas crianças por não estarem sempre em contato com seus filhos devido a questões financeiras, muitas vezes as crianças são forçadas desde cedo a ajudar na economia familiar.

Nossa proposta é que ao ensinar uma arte marcial, mas com os aspectos de disciplina e com muitas brincadeiras, cambalhotas e risadas poderíamos despertar na criança a vontade de praticar. Nas aulas, o professor ensina não só a técnica, mas ajuda a mudar o caráter do aluno\*\*.

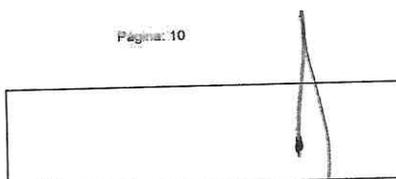
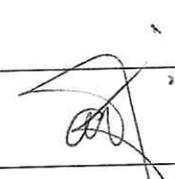
Juntos desenvolvem o trabalho em equipe, a autoestima, a autoconfiança e o respeito acima de tudo\*\*.

\*\* conforme texto veiculado do Instituto PENSI – Pesquisa e ensino em saúde infantil.

<http://institutopensi.org.br/blog-saude-infantil/os-beneficios-das-artes-marciais/>

Sede: Rua Severino Alves Rodrigues de Oliveira nº 195  
Bairro de Cima – Itapeva – SP  
Telefones contato: (15) 99726-3755 / (15) 99853-1442  
Página 7 de 11

Página: 10

Fls. 15  
Livro n.º 337  
Exercício de 2024

A



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 4044/2024 - Anexado em: 07/03/2024 15:23:39



ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO  
CNPJ: 10.616.658/0001-86

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei 3.935 de 30/08/2016



## 10) DA ESTRUTURA DO PROJETO

- O projeto terá duração inicial de 01 (hum) ano, podendo ser prorrogado a critério:

**Bairro beneficiados em Itapeva – SP:**

Bairro de Cima – Sede da academia.

**Do professor do Projeto:**

Registrado na Federação Paulista de Karatê.

**Defesa pessoal para mulheres:**

Aula especializada em defesa pessoal para mulheres que sofreram algum tipo de abuso físico e/ou psicológico.

- O projeto contará com o auxílio de uma assistente social.

**Do Espaço Físico:**

As aulas serão ministradas no projeto, no espaço físico da Academia localizada no espaço físico disponível na Rua Severino Alves Rodrigues de Oliveira, nº 195, bairro de Cima, Itapeva-SP.

Sede: Rua Severino Alves Rodrigues de Oliveira nº 195  
Bairro de Cima – Itapeva – SP  
Telefones contato: (15) 99726-3755 / (15) 99853-1442  
Página 8 de 11

Página: 11

Fls. 16  
Livro n.º 337  
Exercício de 2024

A



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 4044/2024 - Anexado em 07/03/2024 15:23:39



ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO  
CNPJ: 10.616.658/0001-86

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei 3.935 de 30/08/2016

## Carga Horária Aulas de Karatê:

- Terças e Quintas Feiras: das 18h00 às 20h00 e das 20h00 às 22h00;
- Segundas, Quartas e Sextas Feiras: das 17h00 às 18h00 e das 18h00 às 22h00;
- Sábados: das 14h00 às 17h00.
- O projeto, em funcionamento na sede da Associação, contará ainda com a verba disponibilizada para o desenvolvimento das atividades da entidade, que sejam elas:
  - Ajuda de custo para combustível;
  - Pagamentos de cursos;
  - Ajuda de custo em pedágios para locomoção entre cidades;
  - Alimentação para os atletas.

## 11) FORMA DE CAPTAÇÃO DO RECURSO

Emenda Parlamentar Impositiva 345/2023 – Vereador Laércio Lopes	R\$ 28.000,00
Emenda Parlamentar Impositiva 260/2023 – Vereador Preto Vasco	R\$ 15.000,00
Emenda Parlamentar Impositiva 152/2023 – Vereador Roberto Comeron	R\$ 9.000,00
Emenda Parlamentar Impositiva 342/2023 – Vereador Robson Leite	R\$10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 62.000,00</b>

## 12) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO RECURSO (R\$)

DESPESA	LIBERAÇÃO
CUSTEIO DE DESPESAS COM: RECURSOS HUMANOS E DE PESAS COM COMBUSTÍVEL, PEDÁGIO, TAXAS DE INSCRIÇÃO DE CAMPEONATOS COM OS ATENDIDOS	PARCELA ÚNICA R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

Sede: Rua Severino Alves Rodrigues de Oliveira nº 195  
Bairro de Cima – Itapeva – SP  
Telefones contato: (15) 99726-3755 / (15) 99853-1442  
Página 9 de 11

Página: 12

Fls. 17  
Livro n.º 337  
Exercício de 2024



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 4044/2024 - Anexado em 07/03/2024 15:23:39



ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO  
CNPJ: 10.616.658/0001-86

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei 3.935 de 30/08/2016

## 13) PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO – CUSTOS

- Constante em Anexo I.

Itapeva-SP, 01 de fevereiro de 2024

*Clarice Camargo*  
**CLARICE CAMARGO**  
Presidente

Sede: Rua Severino Alves Rodrigues de Oliveira nº 195  
Bairro de Cima - Itapeva - SP  
Telefones contatos: (15) 99726-3755 / (15) 99853-1442  
Página 10 de 11

Página: 13

*[Handwritten signature]*  
**Fls. 18**  
**Livro n.º 337**  
**Exercício de 2024**

A



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 4044/2024 - Anexado em: 07/03/2024 15:23:39



ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO

CNPJ: 10.616.658/0001-86

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei 3.935 de 30/08/2016

## FOTOS COM AS CRIANÇAS DO PROJETO



Sede: Rua Severino Alves Rodrigues de Oliveira nº 195  
Bairro de Cima - Itapeva - SP  
Telefones contato: (15) 99726-3755 / (15) 99853-1442  
Página 11 de 11

Página: 14

Fls. 19  
Livro n.º 337  
Exercício de 2024

A



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 4044/2024 - Anexado em 07/03/2024 15:23:39



ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO  
CNPJ: 10.616.658/0001-86

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei 3.935 de 30/08/2016



## Anexo I

### Plano de Aplicação do Recurso

	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
	R\$											
Recursos Humanos - Salário	4.416,60	4.416,60	4.416,60	4.416,60	4.416,60	4.416,60	4.416,60	4.416,60	4.416,60	4.416,60	4.416,60	4.417,40
Combustível	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00
<b>Total Mensal</b>	<b>5.166,60</b>	<b>5.167,40</b>										

Sede: Rua Severino Alves Rodrigues de Oliveira nº 195  
Bairro de Cima - Itapeva - SP  
Telefones contatos: (15) 99726-3755 / (15) 99853-1442  
Página 1 de 1